



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2023
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, na Praça Vicente Prata Mourão nº 63, centro, CEP:36250-000, telefone (32) 3366-1133, inscrita no CNPJ sob nº 17.747.957/0001-07, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, após designação da Pregoeira Oficial Marlene Nepomuceno da Silva, designada pela **Portaria nº 47/2023**, juntamente com o grupo de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a futura e eventual contratação de Empresa habilitada para fornecimento de Pneus novos, Câmaras e Protetores para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Oliveira Fortes/MG, cujas especificações e quantidades encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificada pela LEI 8.883, de 8 de junho de 1994; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão será às 09:00hs, do dia 16/03/2023, quando serão recebidos os envelopes “proposta” e “documentação”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes das empresas licitantes

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a contratação de Empresa habilitada para fornecimento de Pneus novos, Câmaras e Protetores para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com relação contida no Termo Referência, **ANEXO I**.

2.2 - Os pneus para veículos leves devem ter o índice de tração “A”, temperatura “A” e o Treadwear mínimo de “420”.

2.3 - Todos os pneus devem ter a certificação INMETRO.

2.4 - **Os pneus deverão ser entregues com data de validade vigente e em perfeitas condições de uso e aplicação em seu destino final.** O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

2.5 - O pregoeiro e sua equipe de apoio, com base no art. 43, parágrafo 3º, da lei 8.666/93, se reservam o direito de, antes da homologação do certame, solicitar amostras do objeto



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

licitado, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar transtornos quando da entrega do objeto ao Município.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

I) DECLARAÇÃO;

(Nome/Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-
____, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei,
que, na presente data, **cumprе plenamente os requisitos de habilitação**, em
obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CONTRATO SOCIAL E CPF E RG DOS SÓCIOS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENDEREÇO PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 16.03.2023 – 09:00hs



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENDEREÇO PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 16.03.2023 – 09:00 hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.
- 5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- 5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.
- 5.5- Não serão aceitos envios de envelopes por via postal para participação no certame.
- 5.6 – Não será permitida a sub contratação devendo os produtos serem fornecidos exclusivamente pela empresa a ser contratada.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

- 6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme, **ANEXO III**.
- 6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ, o número da inscrição Estadual e o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.
- 6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.
- 6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **marca**.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento)



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.

7.4 – Para fins de cumprimento das exigências da Lei Complementar Federal 123/2006, será considerada a hipótese de empate ficto (5%), sendo apurada **apenas no final da rodada de lances de cada item.**

7.5 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.7 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.9 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.10 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – **O envelope com a documentação deverá conter:**

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações contidas no **ANEXO V**;
- j. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- k. Atestado de Capacidade Técnica, na forma do modelo - ANEXO VI deste edital.
- l. Certificado de regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE relativo ao cadastro de fabricação de pneus e similares, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa nº 01/2010;
- m. Certificado de regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome da empresa LICITANTE, relativo ao cadastro de comercialização de pneus e similares, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa nº 01/2010;

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, sendo que, não será aceita alegação de recurso por motivo ilegítimo ou infundado.

9.2 – As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados pessoalmente na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser protocolizada por escrito na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, em conformidade com os prazos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 36 (trinta e seis horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura da Ata de Registro de preço, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, será convocada de imediato a empresa classificada em segundo colocado no certame.

10.2 – A ata de registro de preço de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

11.1 - A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante, fará fiscalização na presente ata de registro de preço e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A entrega dos pneus será fracionada e deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias** para entrega dos pneus no pátio da Prefeitura localizado na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

Obs. Em hipótese alguma será recebido os Pneus fora dos dias e horários especificados acima.

12.3- No ato da entrega das mercadorias, será realizada conferência/assinatura da nota fiscal.

12.4 – O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, com início a partir da data de sua assinatura.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de Pneus, Câmaras e Protetores entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

02.01.01.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo - 75/15000000000;

02.10.01.15.122.0052.2080.3.3.90.30.00- Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas- Material De Consumo. 418/15000000000;

02.10.01.15.452.0504.2082.3.3.90.30.00- Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal- Material De Consumo. 434/15000000000

02.11.01.26.782.0710.2088.3.3.90.30.00- Manutenção Atividades Serv. de Estradas Vicinais- Material De Consumo 469/15000000000

02.09.01.10.302.0210.2069. 3.3.90.30.00- Manutenção ATiv. do Programa Municipal Transporte de Doentes- Material De Consumo. 372/16210000000; 15000001002

02.09.01.301.0203.2063. 3.3.90.30.00- Manutenção Prog. Médico Saúde da Família – ESF- Material De Consumo. 372/16210000000; 15000001002

02.09.01.10.122.0052.2059.3.3.90.30.00- Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde- Material De Consumo. 302/16210000000; 15000001002



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

02.06.01.12.361.0407.2052.3.3.90.30.00- Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental- Material De Consumo-256/ 15000001001; 15400000000

02.12.01.20.606.0645.2090.3.3.90.30.00- Programa de Incentivo ao Produtor Rural- Material De Consumo 485/ 15000000000

02.14.01.08.244.0052.2099.3.3.90.30.00- Manutenção Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social- Material De Consumo. 527/15000000000

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta do fornecimento;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do fornecimento;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.4 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.6 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados. Não serão considerados envelopes enviados via correios, sendo necessária a presença de representante da Empresa na sessão pública de pregão presencial.

16.7 - Não será permitido o uso de telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação externa durante a sessão pública de pregão, sob pena de desclassificação imediata da empresa.

16.8 – Não será permitido se ausentar da sala da sessão do pregão sem autorização do Pregoeiro, sob pena de desclassificação imediata da empresa, salvo em situações excepcionalmente de força maior.

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 12:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, sito à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes/MG, mediante o recolhimento do valor referente ao custo efetivo de sua reprodução gráfica.

16.11 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.12 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.13 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.15 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.15 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.amm.com.br/diariomunicipal, informações pelo telefone: (32) 3366-1133.

Oliveira Fortes, 03 de Março de 2023.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

Antonio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Julio dos Santos Leandro
Secretário de transportes



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Pneus novos, Câmaras e Protetores para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Oliveira Fortes/MG, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Quant.	Unid. Med
01	PNEU 195/60 R15 88H, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", TREADWEAR 420	20	UNI
02	PNEU 205/70R15C 106R	20	UNI
03	PNEU 215/65R16 C 109T	20	UNI
04	PNEU 185/65 R14 86T, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", TREADWEAR 420..	40	UNI
05	PNEU 175/70 R14 84T, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", TREADWEAR 420	40	UNI
06	PNEU 185R14C 102R	40	UNI
07	PNEU 215/50R17 91V, TEMPERATURA "A" TRAÇÃO "A", TREADWEAR 260..	20	UNI
08	PNEU 195/65 R15 91H, TEMPERATURA A , TRAÇÃO "A", TREADWEAR 420	20	UNI
09	PNEU 175/65 R14 82T, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", TREADWEAR 420	30	UNI
10	PNEU 90/90 - 18	5	UNI
11	PNEU 80/100 -18	5	UNI
12	PNEU 225/70R17 110Q, PARA USO ASFALTO/TERRA	20	UNI
13	PNEU 215/75 R17.5 INDICE DE CARGA/ VELOCIDADE 126/124K, PROFUNDIDADE DO SULCO 13.5MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO E DIRECIONAL, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA)	30	UNI
14	PNEU 205/75R16C 110R	16	UNI
15	PNEU 225/65 R16C 112R	30	UNI
16	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5, INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146L, PROFUNDIDADE DO SULCO 20.5MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA).	40	UNI
17	PNEU BORRACHUDO 10.00 R20, INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 146/143K, PROFUNDIDADE DO SULCO 20MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA), USO COM CÂMARA	40	UNI
18	PNEU 7.50R16 RADIAL INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 121/120L, PROFUNDIDADE DE SULCO 11.0MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO E DIRECIONAL, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA).	40	UNI
19	PNEU 17.5 - 25 12 LONAS (G-2/L-2), SEM CAMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	6	UNI
20	PNEU AGRICOLA 18.4-30 12 LONAS, COM CAMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNI
21	PNEU AGRICOLA 12.4- 24 10 LONAS, COM CAMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNI
22	PNEU 12-16.5 10 LONAS, SEM CÂMARAS, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNI
23	PNEU 19.5 L- 24 12 LONAS SEM CAMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNI
24	PNEU 14.00-24 12 LONAS, SEM CÂMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNI
25	PNEU 215/75 R17.5 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 126/124M, PROFUNDIDADE DO SULCO 13MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO E DIRECIONAL, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA)	20	UNI
26	PNEU 235/65 R16C INDICE DE CARGA 115 INDICE DE VELOCIDADE R	60	UNI
27	PNEU 225/65 R17 INDICE DE CARGA 106 INDICE DE VELOCIDADE H	24	UNI
28	PNEU 235/75 R17.5	20	UNI
29	CÂMARA 12 - 16.5	20	UNI



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

30	CÂMARA 19.5 X 24	20	UNI
31	CÂMARA 7.50-16	40	UNI
32	CÂMARA 10.00-20	40	UNI
33	PROTETOR 10.00-20	40	UNI
34	PROTETOR 7.50-16	40	UNI

Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.

Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

1.1 - A realização de processo de licitação para a aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

CLAUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

CLAUSULA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de Pneus, Câmaras e Protetores entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

4.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos pneus será fracionada e deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

5.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias** para entrega dos pneus no pátio da Prefeitura localizado na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

5.3 - OBS. Em hipótese alguma será recebido os Pneus fora dos dias e horários especificados acima.

5.4 - No ato da entrega das mercadorias, será realizada conferência/assinatura da nota fiscal.

5.5 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

6.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.7 - Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

6.8 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

A- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

B- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

6.9 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.10 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.11 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

6.12 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

6.13 - No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

CLAUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo - 75/15000000000;

02.10.01.15.122.0052.2080.3.3.90.30.00- Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas- Material De Consumo. 418/15000000000;

02.10.01.15.452.0504.2082.3.3.90.30.00- Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal- Material De Consumo. 434/15000000000

02.11.01.26.782.0710.2088.3.3.90.30.00- Manutenção Atividades Serv. de Estradas Vicinais- Material De Consumo 469/15000000000

02.09.01.10.302.0210.2069. 3.3.90.30.00- Manutenção ATiv. do Programa Municipal Transporte de Doentes- Material De Consumo. 372/16210000000; 15000001002

02.09.01.301.0203.2063. 3.3.90.30.00- Manutenção Prog. Médico Saúde da Família – ESF- Material De Consumo. 372/16210000000; 15000001002



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

02.09.01.10.122.0052.2059.3.3.90.30.00- Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde- Material De Consumo. 302/16210000000; 15000001002

02.06.01.12.361.0407.2052.3.3.90.30.00- Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental- Material De Consumo-256/ 15000001001; 15400000000

02.12.01.20.606.0645.2090.3.3.90.30.00- Programa de Incentivo ao Produtor Rural- Material De Consumo 485/ 15000000000

02.14.01.08.244.0052.2099.3.3.90.30.00- Manutenção Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social- Material De Consumo. 527/15000000000

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERENCIA

8.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Oliveira Fortes / MG, 03 de Março de 2023.

Antonio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Julio dos Santos Leandro
Secretário de Transporte



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2023, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade ----- MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 006/2023 no Registro de preços, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Pneus novos, Câmaras e Protetores para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Pneus novos, Câmaras e Protetores para manutenção dos veículos e



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

máquinas pertencentes a frota do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.01.01.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo - 75/15000000000;

02.10.01.15.122.0052.2080.3.3.90.30.00- Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas- Material De Consumo. 418/15000000000;

02.10.01.15.452.0504.2082.3.3.90.30.00- Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal- Material De Consumo. 434/15000000000

02.11.01.26.782.0710.2088.3.3.90.30.00- Manutenção Atividades Serv. de Estradas Vicinais- Material De Consumo 469/15000000000

02.09.01.10.302.0210.2069. 3.3.90.30.00- Manutenção ATiv. do Programa Municipal Transporte de Doentes- Material De Consumo. 372/16210000000; 15000001002

02.09.01.301.0203.2063. 3.3.90.30.00- Manutenção Prog. Médico Saúde da Família – ESF- Material De Consumo. 372/16210000000; 15000001002

02.09.01.10.122.0052.2059.3.3.90.30.00- Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde- Material De Consumo. 302/16210000000; 15000001002

02.06.01.12.361.0407.2052.3.3.90.30.00- Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental- Material De Consumo-256/ 15000001001; 15400000000

02.12.01.20.606.0645.2090.3.3.90.30.00- Programa de Incentivo ao Produtor Rural- Material De Consumo 485/ 15000000000

02.14.01.08.244.0052.2099.3.3.90.30.00- Manutenção Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social- Material De Consumo. 527/15000000000

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, ____ de _____ de 2023.

Antônio Carlos de Oliveira Contratada
Prefeito Municipal - Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2023
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG
Praça Vicente Prata Mourão Nº63
Oliveira Fortes/MG – CEP:36250-000
Setor de Licitações
Abertura: 16.03.2023 – às 09hs00min

Item	Descrição do Item	Quant.	Unid. Med	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	PNEU 195/60 R15 88H, TEMPERATURA "A", TRACÇÃO "A", TREADWEAR 420	20	UNI		R\$	R\$
02	PNEU 205/70R15C 106R	20	UNI		R\$	R\$
03	PNEU 215/65R16 C 109T	20	UNI		R\$	R\$
04	PNEU 185/65 R14 86T, TEMPERATURA "A", TRACÇÃO "A", TREADWEAR 420..	40	UNI		R\$	R\$
05	PNEU 175/70 R14 84T, TEMPERATURA "A", TRACÇÃO "A", TREADWEAR 420	40	UNI		R\$	R\$
06	PNEU 185R14C 102R	40	UNI		R\$	R\$
07	PNEU 215/50R17 91V, TEMPERATURA "A" TRACÇÃO "A", TREADWEAR 260..	20	UNI		R\$	R\$
08	PNEU 195/65 R15 91H, TEMPERATURA A , TRACÇÃO "A", TREADWEAR 420	20	UNI		R\$	R\$
09	PNEU 175/65 R14 82T, TEMPERATURA "A", TRACÇÃO "A", TREADWEAR 420	30	UNI		R\$	R\$
10	PNEU 90/90 - 18	5	UNI		R\$	R\$
11	PNEU 80/100 -18	5	UNI		R\$	R\$
12	PNEU 225/70R17 110Q, PARA USO ASFALTO/TERRA	20	UNI		R\$	R\$
13	PNEU 215/75 R17.5 INDICE DE CARGA/ VELOCIDADE 126/124K, PROFUNDIDADE DO SULCO 13.5MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO E DIRECIONAL, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA)	30	UNI		R\$	R\$
14	PNEU 205/75R16C 110R	16	UNI		R\$	R\$
15	PNEU 225/65 R16C 112R	30	UNI		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

16	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5, INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146L, PROFUNDIDADE DO SULCO 20.5MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA).	40	UNI		R\$	R\$
17	PNEU BORRACHUDO 10.00 R20, INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 146/143K, PROFUNDIDADE DO SULCO 20MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA), USO COM CÂMARA	40	UNI		R\$	R\$
18	PNEU 7.50R16 RADIAL INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 121/120L, PROFUNDIDADE DE SULCO 11.0MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO E DIRECIONAL, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA).	40	UNI		R\$	R\$
19	PNEU 17.5 - 25 12 LONAS (G-2/L-2), SEM CAMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	6	UNI		R\$	R\$
20	PNEU AGRICOLA 18.4-30 12 LONAS, COM CAMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNI		R\$	R\$
21	PNEU AGRICOLA 12.4- 24 10 LONAS, COM CAMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNI		R\$	R\$
22	PNEU 12-16.5 10 LONAS, SEM CÂMARAS, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNI		R\$	R\$
23	PNEU 19.5 L- 24 12 LONAS SEM CAMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNI		R\$	R\$
24	PNEU 14.00-24 12 LONAS, SEM CÂMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNI		R\$	R\$
25	PNEU 215/75 R17.5 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 126/124M, PROFUNDIDADE DO SULCO 13MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO E DIRECIONAL, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA)	20	UNI		R\$	R\$
26	PNEU 235/65 R16C INDICE DE CARGA 115 INDICE DE VELOCIDADE R	60	UNI		R\$	R\$
27	PNEU 225/65 R17 INDICE DE CARGA 106 INDICE DE VELOCIDADE H	24	UNI		R\$	R\$
28	PNEU 235/75 R17.5	20	UNI		R\$	R\$
29	CÂMARA 12 - 16.5	20	UNI		R\$	R\$
30	CÂMARA 19.5 X 24	20	UNI		R\$	R\$
31	CÂMARA 7.50-16	40	UNI		R\$	R\$
32	CÂMARA 10.00-20	40	UNI		R\$	R\$
33	PROTETOR 10.00-20	40	UNI		R\$	R\$
34	PROTETOR 7.50-16	40	UNI		R\$	R\$

Valor Total por extenso: (-----).

Exigências complementares:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
- 2 – Condições de pagamento: conforme cláusula do edital.
- 3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 – N° de telefone para contato: _____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

6 – Email para contato: _____

7 – Nome, endereço, CPF e RG do Representante Legal para assinatura da Ata

Local e data

Nome da empresa /CNPJ

Representante/Nome/Carteira de Identidade e CPF:



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO IV

CREENCIAMENTO

**PROCESSO N° 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°014/2023
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, junto a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tipo menor preço por item,tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO N° 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°014/2023
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO VI

Modelo

Atestado de Capacidade Técnica

Data:

Pessoa Jurídica (Público ou privado):

Ref.: Processo Licitatório 041/2023.

Pregão Presencial 014/2023.

Registro de Preços

Atestamos para os devidos fins que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, PRESTA / PRESTOU ADEQUADAMENTE o fornecimento de pneus novos, qualificados de 1ª Linha, todos com a certificação INMETRO, câmaras e protetores no período de ____ / ____ / _____ a ____ / ____ / _____.

Informamos, ainda, que o fornecimento dos pneus/câmaras/protetores foram/estão sendo realizados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone a conduta da empresa.

Por ser verdade, este documento segue assinado por _____ (nome / cargo) _____ da _____ (nome do órgão que emitirá o atestado) _____.

Assinatura do responsável

Telefone para contato imediato: (0xx) xxxx-xxxxx

Dados da Pessoa Jurídica: Nome / CNPJ / Endereço